



EDITAL Nº 001/2022 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NA PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA PARA O ANO DE 2022.

A PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA torna pública a inscrição para compor cadastro de reserva de vagas de estágio para candidatos interessados que cursam o Ensino Médio, a Educação Especial, a Educação Profissional/Magistério e/ou Ensino Superior/Pedagogia, atinentes aos critérios definidos na Lei Municipal nº 64, de 10 de abril de 2014.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reserva de estágio, dentro das necessidades e limites legais, para candidatos interessados que cursam o Ensino Médio, a Educação Especial, a Educação Profissional/Magistério e/ou Ensino Superior/Pedagogia para atuação nas Unidades Escolares que compõem à Secretaria de Educação e Esportes.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação e Esportes, localizada na Rodovia SC 437, KM 08 - Centro – Pescaria Brava, no período de **07/02/2022 a 11/02/2022**, no horário das 07h às 13h.

3 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1 No ato da inscrição, os candidatos interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia do título de eleitor;
- e) Comprovante de matrícula escolar de 2022;
- f) Cadastro no site do CIEE: www.cieesc.org.br

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 4 (quatro) categorias, sendo estas:

- a) listagem de candidatos que cursam o Ensino Superior/Pedagogia;
- b) listagem de candidatos que cursam a Educação Profissional/Magistério;
- c) listagem de candidatos que cursam a Educação Especial;
- d) listagem de candidatos que cursam o Ensino Médio.

4.2 O critério de classificação para cada categoria será:

- a) Nível Superior/Pedagogia – Maior fase, semestre ou equivalente;
- b) Nível Profissional/Técnico – Maior série ou equivalente;
- c) Educação Especial – Maior série;
- d) Nível Médio – Maior série.

4.3 Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.



4.4 Dez por cento (10%) das vagas de estágios ofertados pelo Poder Público Municipal serão preenchidos por deficientes físicos.

4.4 A chamada respeitará as necessidades da PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas para cada modalidade, bem como a área de atuação.

5 DA DIVULGAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

5.1 As listagens classificatórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - <https://www.pescariabrava.sc.gov.br> e no site do CIEE - www.cieesc.org.br, no dia **15/02/2022**, após às 18 horas.

5.2 A escolha de vagas acontecerá na Secretaria de Educação, em data a ser publicada após às inscrições, devendo, nesta data, os classificados comparecer na Secretaria, situada na Rodovia SC 437, KM 08 - Centro – Pescaria Brava/SC, munidos de um documento com foto, sob pena de perda da escolha das vagas conforme a ordem de classificação.

5.3 Reposições e contratações ao longo do ano de 2022 serão feitas conforme disposto no item 6 deste edital.

6 DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS

6.1 Em caso de desistências, rescisões ou novas contratações ao longo do ano de 2022, as vagas serão abertas pela Prefeitura e caberá aos candidatos selecionados manifestar seu interesse pela vaga, em local, data e hora a serem informados pela Prefeitura, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizadas as suas informações de contato.

6.2 A seleção das vagas de reposições será pela Prefeitura de Pescaria Brava. Sendo assim, os candidatos selecionados precisarão ter o cadastro sempre atualizado no site www.cieesc.org.br.

6.3 É de responsabilidade dos candidatos selecionados acompanharem o quadro de vagas, que será atualizado de acordo com a necessidade da Prefeitura de Pescaria Brava, no site <https://www.pescariabrava.sc.gov.br>.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Todas as informações prestadas pelos candidatos por ocasião da inscrição são-lhes de inteira responsabilidade.

7.2 A inscrição dos candidatos importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

7.3 Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando o ensino regular médio, educação especial, profissionalizante/magistério e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;



7.4 A jornada de atividades será de:

- a)** 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para os educandos de educação profissionalizante/magistério e de educação superior;
- b)** 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para os educandos de educação especial e de ensino médio.

7.5 A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava fornecerá Bolsa Auxílio nos seguintes valores:

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Nível Médio	04 horas diárias (20 HORAS SEMANAIS)	R\$ 600,00
Nível Técnico	04 horas diárias (20 HORAS SEMANAIS)	R\$ 600,00
Nível Superior	06 horas diárias (30 HORAS SEMANAIS)	R\$ 800,00

7.6 Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

7.7 É assegurado ao estagiário recesso de 30 (trinta) dias por período de um ano de estágio, sendo o recesso concedido de forma proporcional nos casos em que o estágio tiver duração inferior a doze meses.

7.8 A duração do estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário deficiente físico, desde que tenha ingressado na cota correspondente.

7.9 O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.10 Os estagiários serão contratados mediante Termo de Compromisso de Estágio que poderá ser rescindido a qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto a comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal 64/2014.

Pescaria Brava/SC, 04 de fevereiro de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DA SOUZA
PREFEITO DE PESCARIA BRAVA